



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 130/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.**

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pela Sr. Handerson Alex Ribeiro, Diretor de Governo, ordenador de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

**FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001.30, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, Bairro São Judas Tadeu, Município de Itajubá/MG, CEP: 37.504-066, representada pelo Sr. **Fabiano Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF nº XXX.882.966-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 11/2025 realizado em 23/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 11/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 12 de maio 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da**



**Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABACAXI - PÉROLA, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. ISENTA DE PARTES PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	1.100 KG	R\$ 5,10	R\$ 5.610,00
0009	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL - COMPOSIÇÃO: ATUM, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA E SAL. PESO 170G. EMBALAGEM: LATA VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO.	COQUEIRO	COQUEIRO	180 LT	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
0010	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO Prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0,5% usado para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500ml. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	COCINERO	COCINERO	204 GF	R\$ 31,00	R\$ 6.324,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0011	BATATA BAROA - BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, SEM RESÍDUOS DE TERRA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTA DE PARTE PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	150 KG	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
0015	BISCOITO DE POLVILHO - SABOR: TRADICIONAL. INGREDIENTES: BATATA DOCE, POLVILHO AZEDO, ÓLEO DE MILHO E SAL MARINHO. PESO: 85G (OITENTA E CINCO GRAMAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G (TRINTA GRAMAS) - VALOR ENERGÉTICO (KCAL): 59; CARBOIDRATOS (G): 10; AÇÚCARES TOTAIS (G): 3,4. GORDURAS TOTAIS (G): 2,1; GORDURAS TRANS (G): 0. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	VALE DOURO	VALE DOURO	500 PC	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0018	BOLO CONFEITADO - BOLO RECHEADO E CONFEITADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVO, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA E FERMENTO. RECHEIO: DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHANTILLY. A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL AS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	240 KG	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
0037	GOIABA - POLPA BRANCA OU VERMELHA, INTACTA. CASCA AMARELO, VERDE-AMARELADA OU VERDE-CLARO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS, SINAIS DE PODRIDÃO E ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS. ESSES DEFEITOS NÃO SERÃO TOLERADOS.	IN NATURA	IN NATURA	120 KG	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
0044	LANCHE COM HAMBURGUER, PÃO, HAMBURGUER, BACON, QUEIJO, OVO, ALFACE, PRESUNTO E MAIONESE.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	400 UND	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
0045	LARANJA LIMA - TIPO COMUM, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADOS, BOLOR, SUJIDADE, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ATERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	800 KG	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
0057	MANGA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIAMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATUREZA PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	IN NATURA	180 KG	R\$ 4,90	R\$ 882,00
0058	MANTEIGA - POTE 200G (DUZENTOS GRAMAS). MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO. COR BRANCO AMARELADA, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM OBRIGATORIA COM INFORMAÇÃO SOBRE REGISTRO NO SIF/ DIPOA; TABELA NUTRICIONAL; NÚMERO DE LOTE; DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ALÉM DA INFORMAÇÃO (NÃO CONTEM GLUTEN).	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	1.020 POTE	R\$ 7,95	R\$ 8.109,00
0059	MARACUJÁ - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. ISENTA DE PARTE PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	500 KG	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
0060	MASSA DE LASANHA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. DIRETO AO FORNO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 200G (DUZENTOS GRAMAS). LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO MESES), APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	PETYNON	PETYNON	1.100 UND	R\$ 3,40	R\$ 3.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0061	MELÃO - FRUTA DE 1º QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
0062	MILHO VERDE - MILHO EM CONSERVA. CONTEUDO: MILHO EM GRÃO, ÁGUA. EMBALAGEM UNITÁRIA SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 290 (DUZENTOS E NOVENTA) GRAMAS. PESO DRENADO 170G. VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	FUGINI	FUGINI	200 UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
0070	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. FRESCO E EM CONSISTÊNCIA E CRESCIMENTO ADEQUADOS. MASSA LEVE, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO VERTICALMENTE EM FATIAS (CADA UMA DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRAVÁVEIS, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADE, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES; TABELA NUTRICIONAL CONTENDO INFORMAÇÕES AOS ALÉRGICOS; MARCA DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS"; DATA DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM; PESO LÍQUIDO: PACOTE DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 9 (NOVE) DIAS DA DATA DE EMBALAGEM.	PANCO	PANCO	670 PC	R\$ 6,30	R\$ 4.221,00
0075	PÊRA - FRUTA COM ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	IN NATURA	IN NATURA	810 KG	R\$ 11,30	R\$ 9.153,00
0076	PÓ DE CAFÉ - TORRAÇO E MOÍDO. PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. TORREFAÇÃO MÉDIA EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR. BEBIDA DURA. ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL. QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8 DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA. ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM À VÁCUO, ÍNTEGRA DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM SELO DE PUREZA ABIC. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR AMOSTRA FÍSICA DO PRODUTO VENCEDOR.	EVOLUTO	EVOLUTO	5.020 PC	R\$ 25,80	R\$ 128.512,00
0080	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVANTES; EXTRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO IV - NÃO CONTEM GLÚTEN - (EMBALAGEM 2 LITROS) - REF. GUARANÁ ANTARCTICA, KUAT OU DOLLY.	MANTIQUEIRA	MANTIQUEIRA	344 EMB	R\$ 5,25	R\$ 1.806,00
0081	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTILSULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL, AMARELO CREPÚSCULO FCF. (EMBALAGEM 2 LITROS) - REF. FANTA LARANJA, SUKITA OU DOLLY.	MANTIQUEIRA	MANTIQUEIRA	130 EMB	R\$ 5,25	R\$ 682,50



0087	SUCO DE UVA INTEGRAL - EMBALAGEM DE VIDRO DE 1,5L (UM LITRO E MEIO). EM GARRAFA DE VIDRO. 100% DE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR. COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	OQ	OQ	235 GF	R\$ 20,00	R\$ 4.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 217.482,50</b>	

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - 5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - 5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.3.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 192	02.09.03.12.365.0002.2.859 33.90.30 Ficha 449
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 453
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 226	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 454
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 227	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 455
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 461
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 462
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 463
02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 375	02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 890
02.09.03.12.306.0003.2.362 33.90.30 Ficha 376	02.11.05.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 630
02.09.03.12.306.0003.2.829 33.90.30 Ficha 377	02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442	02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 447	02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 74
02.09.03.12.365.0002.2.858 33.90.30 Ficha 448	

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços



ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto,



unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Educação;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 12 de maio de 2025

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**FABIANO RODRIGUES PEREIRA - DETENTORA DA ATA**

**Fabiano Rodrigues Pereira**

CNPJ nº 07.305.281/0001.30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 130/2025**

**PROCESSO Nº 071/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 011/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
FABIANO RODRIGUES PEREIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.

**VALOR:** Perfazendo o valor total de **R\$217.482,50 (duzentos e dezessete e mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**Data da Assinatura: 12/05/2025**

**Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026**

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 12/05/2025*

*Agnaldo Costa Manso  
Superintendente de Licitações*